# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N.o 007/96

*O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica, por força desta Portaria, o Sr. FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, Técnico em Contabilidade, adequado ao nível IV, do anexo IV, da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de maio do ano de 1996.

ANTONIO DAVID FERREIRA,
Presidente.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

Recebi, nesta data.
Sdi, 13/05/96

**FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, neste Estado, servidor público municipal, lotado nesta Casa Legislativa, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, passa a expor o que segue:

I - enquanto em vigor a Resolução nº 003/93, de 20/09/93, estava o servidor enquadrado no nível 20 do anexo III da Tabela Progressiva de Vencimentos do Quadro de Pessoal - Efetivo da Câmara Municipal;

II- com a aprovação da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, e em consequência de aprovação em Concurso Público, fora nomeado no cargo de Técnico em Contabilidade, através da - Portaria nº 004/95, de 23/01/95, - contrariando embasamento legal, adiante referido, teve seu vencimento reduzido.

Diante do exposto e fundamentado no Inciso XV do artigo 37, da Constituição Federal e Inciso XIV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, requer a Vossa Excelência, o reenquadramento ao nível IV do anexo IV, da Resolução nº 04/94 - de 29/12/94.

Termos em que,
pede deferimento.

Sarandi/PR., em 13 de maio de 1996.

Encaminhe a Assessoria Jurídica, p/ emissão do Respectivo Parecer.

Sarandi, 13/maio/1996.

Fundamentado no Parecer Jurídico, defiro o presente.

Sdi, 20/maio/96.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARANÁ

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 20 MAI 1996

A ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, através de seu ASSESSOR JURÍDICO, vem, mui respeitosamente à abalizada presença de Vossa Excelência, apresentar o PARECER sobre o requerimento do servidor: FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA, desta Casa de Leis, nos termos seguintes:

Em análise ao Requerimento apresentado pelo servidor, em cotejo com os documentos apresentados e indicados, esta Assessoria Jurídica pôde verificar que realmente houve uma redução na remuneração do servidor, quando de sua enquadração, por força do Concurso Público.

Isto posto, constatado está que o servidor faz jus ao reenquadramento, com o fim de se corrigir a remuneração. Desta forma, corrigido estará o erro, no qual importou em redução de seus vencimentos.

Assim sendo, o PARECER desta Casa de Leis é no sentido de que seja o servidor FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA, reenquadrado ao nível IV do anexo IV, da Resolução 04/94 de 29.12.94.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, antecipamos nossos votos de estima e apreço, colocando à disposição, para qualquer dúvida.

Sarandi, 20 de maio de 1996.

-José Wlademir Garbúggio
Assessor Jurídico.

Decretos de reajustes salariais:

| Decreto | índice | partir de |
|---|---|---|
| 098/93 | 25,17% | 01/10/93 |
| 099/93 | 24,92% | 01/11/93 |
| 106/93 | 24,89% | 01/12/93 |
| 115/94 | 75,28% | 01/01/94 |
| 126/94 | 30,25% | 01/02/94 |
| 170/94 | 8,04% | 01/09/94 |
| 171/94 | 4,00% | 01/10/94 |
| 229/95 | 42,85% | 01/05/95 |

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

P/O/R/T/A/R/I/A Nº 007/96 - da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Adequar ao nível IV, do anexo IV, da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, o Servidor Francisco Adalberto de Souza.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 007/96

*O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica, por força desta Portaria, o Sr. FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, Técnico em Contabilidade, adequado ao nível IV, do anexo IV, da Resolução nº 004/94, de 29/12/94, a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de maio do ano de 1996.

ANTONIO DAVID FERREIRA,
Presidente.

Publicada "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 09 de junho de 1996. Edição nº 1.722 - DOMINGO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.